

DECRETO Nº 089/2020, de 27 de maio de 2020.

Altera o Decreto nº 052/2020 de 20 de março de 2020 que Declara Estado de Calamidade Pública e Dispõe sobre Medidas para o Enfrentamento e Mitigação da Emergência de Saúde Pública decorrente do COVID-19 no Município de Marcelino Ramos e dá outras providências.

JULIANO ZUANAZZI, Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Art. 1.º Fica alterado o inciso I, II, III e IV do parágrafo 4º do Art. 7º do Decreto n.º 052/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º:

[...]

§ 4º:O disposto no inciso I do "caput" deste artigo será obrigatório para os servidores:

I - com idade igual ou superior a 60 anos.

II - imunodeficientes;

III- com doenças preexistentes crônicas ou graves, como cardiovasculares, respiratórias e metabólicas; e

IV- gestantes.

Art. 2.º Fica incluído o parágrafo 5º ao Art. 7º do Decreto n.º 052/2020, que vigorará com a seguinte redação:

§ 5º - A comprovação de imunodeficiência ou de doenças preexistentes crônicas ou graves, de que tratam as alíneas "II" e "III" do parágrafo anterior, ocorrerá mediante autodeclaração, encaminhada para o e-mail institucional da chefia imediata.

[...]

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS, em 27 de maio de 2020.

JULIANO ZUANAZZI,
Prefeito Municipal.